



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 254

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.
Fica cancelada a chamada de Suplemento da Edição nº 252, de 18 de dezembro de 2008.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			29
Atos do Poder Executivo	1	15	
Casa Militar		17	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	2	17	29
Secretaria de Estado de Governo	2	18	29
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		20	
Secretaria de Estado de Cultura	3	20	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo			30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	3		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	4	20	30
Secretaria de Estado de Educação		22	
Secretaria de Estado do Esporte	4		31
Secretaria de Estado de Fazenda	4	22	31
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		24	33
Secretaria de Estado de Obras	8	24	33
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	11	25	35
Secretaria de Estado de Saúde	12	26	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública	13	28	39
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			39
Polícia Civil do Distrito Federal	14		
Polícia Militar do Distrito Federal	14		
Secretaria de Estado de Transportes		28	39
Secretaria de Estado de Habitação		28	40
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14	28	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14		40
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.276, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre oferta pública para liquidação antecipada dos contratos de financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Fundefe e para a cessão dos respectivos créditos e, dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A oferta pública para liquidação antecipada dos contratos de financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Fundefe, prevista no art. 26 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, ou cessão dos respectivos créditos observará o disposto nesta Lei e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis à espécie, em especial as relativas ao sistema financeiro nacional.

§ 1º A oferta pública é prerrogativa exclusiva do signatário da cédula de crédito derivada do respectivo contrato de financiamento.

§ 2º O signatário da cédula de crédito derivada do respectivo contrato de financiamento tem direito de preferência na oferta pública.

§ 3º O valor oferecido para liquidação antecipada ou aquisição dos créditos mediante cessão não poderá ser inferior ao do saldo devedor nominal do respectivo crédito capitalizado até o final do período contratado, com juros contratuais e descontado a valor presente pela remuneração

do Certificado de Depósito Interbancário – CDI vigente na data da arrematação, e abrangerá o período existente entre o vencimento de cada parcela liberada e a data da arrematação do crédito, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

§ 4º O cálculo do valor presente considerará a ampliação de prazo introduzida por meio da Lei nº 4.169, de 8 de julho de 2008, arts. 1º e 2º, mantidas as demais condições contratadas.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 3º, o edital poderá dispor sobre o valor mínimo da oferta pública.

§ 6º As ofertas públicas poderão ser realizadas mensalmente.

§ 7º A taxa de remuneração do agente financeiro e executivo da sistemática de que trata esta Lei é de 1% (um por cento) sobre o valor apurado na oferta pública e será pago pelo arrematante.

§ 8º É facultado ao signatário da respectiva cédula de crédito, até a efetiva arrematação, retirar o pedido de liquidação antecipada ou de cessão de crédito.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – liquidação antecipada de contratos de financiamento com recursos do Fundefe: a sistemática que possibilita a antecipação do pagamento de dívidas e proporciona ao setor público o ingresso imediato de recursos futuros e aos devedores a liquidação de seu passivo e o aumento da liquidez mediante pagamento do valor nominal do crédito capitalizado com juros contratuais até o final do período contratado e descontado ao valor presente;

II – cessão de créditos: o negócio jurídico em que o direito de recebimento dos valores consignados em contratos de financiamento com recursos do Fundefe e objeto de cédulas de crédito é adquirido mediante processo de oferta pública, mantendo-se as características originais da cédula quanto a prazos e a taxas de juros.

Art. 3º O Banco de Brasília S.A. – BRB é o agente executivo e financeiro da sistemática disciplinada por esta Lei, competindo-lhe dispor e praticar todos os atos e ações tendentes ao recebimento de valores, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 4º O agente executivo e financeiro da sistemática desta Lei dará publicidade aos atos decorrentes da liquidação antecipada ou da cessão de créditos e prestará contas à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 5º A antecipação de parcelas ou a cessão de créditos não poderão contemplar parcelas com vencimento inferior a doze meses, contados entre a liberação da parcela e o respectivo vencimento, observada a necessária cronologia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.876, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a estrutura administrativa da Escola de Governo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. A Escola de Governo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. Escola de Governo

1. 2. Secretaria de Cursos

1. 3. Gerência de Planejamento e Avaliação

1. 4. Gerência de Educação à Distância

1. 5. Gerência de Suporte Técnico

1. 6 Núcleo de Apoio Administrativo

Art. 2º. Fica mantido, na estrutura da Escola de Governo o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor-Executivo.

Art. 3º. Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 4º. Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

Cargos de Natureza Especial e em Comissão Extintos
(Artigo 3º do Decreto nº 29.876, de 19 de dezembro de 2008)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – ESCOLA DE GOVERNO - Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO INTERNA – Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ACERVO DOCUMENTAL – Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA INFORMAÇÃO E EDITORAÇÃO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E INFORMAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA - Chefe de Núcleo, DFG-10, 01.

ANEXO II

Cargos de Natureza Especial e em Comissão Criados
(Artigo 4º do Decreto nº 29.876, de 19 de dezembro de 2008)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – ESCOLA DE GOVERNO - Assessor Técnico, CNE-07, 01; Assessor Pedagógico, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-10, 01 - SECRETARIA DE CURSOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – Gerente, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 29.877, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Concede o Título de Utilidade Pública ao CLUBE DAS MÃES CRISTÃS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo 010.000.391/2006, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal ao CLUBE DAS MÃES CRISTÃS, situado na Rua Hugo Lobo, Quadra 47, Lote 13, Casa 875, Planaltina-DF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.878, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Concede o Título de Utilidade Pública ao INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo 400.000.601/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal ao INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, situado no SEPS 705/905, Conjunto A, Sala 411, Edifício Centro Empresarial Santa Cruz, Brasília-DF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida

pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 94/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE/CGDF, de 18 de dezembro de 2008, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos:

030.000.724/2006, 030.004.909/2006, 052.000.054/2007, 052.000.656/2007, 052.000.693/2007, 053.000.640/2007, 053.000.757/2007, 053.000.758/2007, 054.000.844/2007, 054.000.971/2007, 054.001.052/2007, 080.000.306/2004, 080.010.457/2004, 080.012.274/2005, 080.014.048/2004, 080.031.314/2007, 080.032.816/2006, 080.033.008/2005, 080.033.481/2005, 080.037.713/2006, 100.000.337/2005, 137.000.206/2007, 148.000.181/2007, 220.000.223/2005, 271.000.775/2006, 277.000.580/2006, 300.000.353/2005 e 400.000.352/2007; por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 052.000.785/2007; por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 054.000.986/2007; por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 052.001.224/2007, 060.017.005/2005, 080.037.032/2006, 134.000.471/2007 e 143.000.665/2004.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 16 de dezembro de 2008.

Processo: 147.000.245/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA. Assunto: DESTINAM-SE AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O 51º ANIVERSÁRIO DO JARDIM ZOOLOGICO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho Nota de Empenho nº 00230/2008, no valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil reais), em favor do Sindicato dos Músicos do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para os fins pertinentes.

Processo: 147.000.233/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA. Assunto: DESTINAM-SE AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O 52º ANIVERSÁRIO DA CANDANGOLÂNDIA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho Nota de Empenho nº 00231/2008, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor do Sindicato dos Músicos do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para os fins pertinentes.

Processo: 131.001.061/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: DESTINAM-SE AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SHOW (CON-

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA

Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO

Diretor de Comunicação Oficial

JUNTOS MUSICAIS) PAA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “ROCK CERRADO NO GAMA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho Nota de Empenho nº 00432/2008, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da Companhia Lábios da Lua. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para os fins pertinentes.

IRIO DEPIERI

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 17 de dezembro de 2008.

Processo: 135.001.127/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: DESTINAM-SE AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O BAILE DE REVEILLON 2008. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho Nota de Empenho nº 00455/2008, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em favor da Brazilian’s Band Empreendimentos Artísticos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para os fins pertinentes.

Processo: 135.001.129/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL. RELATO, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, para que adquira a eficácia necessária, a doação efetuada por Geovan Pereira de Souza, portador do CPF nº 148.720.028-57, de 04 (quatro) sacos de cimento de 50 kg, 01 (uma) marreta, ponteiro, talhadeira, alavanca, cola, fita isolante, alicate de bico d’água, 03 (três) seguetas, 01 (um) cadeado, porta cadeado, no valor total de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), para utilização no Ginásio Funções Múltiplas, sendo recebida pela Sra. Rosimary Soares de Araújo – Diretora de Administração Geral da RA VI, através do Termo de Recebimento de Doação nº 014/2008, conforme o constante nos autos em epígrafe.

IRIO DEPIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar a prestação dos serviços a serem prestados pela empresa CRYSTAL SERVIÇOS GERAIS ALIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., de acordo com os termos constantes do processo 150.003064/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de dezembro de 2008.

Processo: 150.000.166/2008. Interessado: Floriano Sampaio e Silva. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Floriano Sampaio e Silva, no valor de R\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 206/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “Catálogo de Esculturas”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.731/2008. Interessado: Rosineide de Nazaré Ferreira Amorim. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Rosineide de Nazaré Ferreira Amorim, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 207/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “Mala do Livro Brinquedoteca e Mestre Zezito”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.138/2008. Interessado: Umazo Shinoda. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Umazo Shinoda, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 208/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “Uma Vida Dedicada a Arte”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.680/2008. Interessado: Advando Salgado Fonseca. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ADVANDO SALGADO FONSECA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 209/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DVD Advando Salgado Forró Segura o Grilo”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de dezembro 2008.

Processo: 151.000.081/2008. Interessado: PRISMA COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP, CNPJ nº 00.724.233/0001-37. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA DE 0,33% (trinta e três centésimo por cento), que corresponde ao valor de R\$ 943,80 (novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), pelo atraso de 11 (onze) dias, referente à entrega do material permanente constante da 2008NE00260, com base no inciso I, artigo 4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, de acordo com o edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 906/2008 – CECOM/SUPRI/SEPLAG. Publique-se, e encaminhe ao Núcleo de Orçamento e Finanças para as demais providências administrativas, na forma da legislação vigente.

LUIZ RIBEIRO DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o deferimento do pedido de revalidação de inscrição à entidade CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Revalidar inscrição de nº 308/98 à entidade CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, com sede na Área Especial 6/7/8 – Setor F Sul – Taguatinga/DF, como Entidade de Assistência Social de atendimento em serviço de convivência I e serviço de acolhida em abrigo para crianças e adolescentes, conforme deliberação dos conselheiros na Reunião Extraordinária da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 19 de dezembro de 2008, devidamente exarada no Processo 100.001.110/2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO

Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o deferimento do pedido de revalidação de inscrição à entidade OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO / CASA DO MENINO JESUS II.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Revalidar inscrição de nº 301/97 à entidade OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO / CASA DO MENINO JESUS II, com sede na EQ 14/18 Área Especial Setor Oeste – Gama/DF, como Entidade de Assistência Social de atendimento em serviço de convivência I e serviço de acolhida em abrigo para crianças e adolescentes, conforme deliberação dos conselheiros na Reunião Extraordinária da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 19 de dezembro de 2008, devidamente exarada no Processo 100.002.431/2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO

Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o deferimento do pedido de revalidação de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Revalidar inscrição de nº 241/95 à entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA, com sede na CNL 01 LOTE A Área Especial Taguatinga Norte, como Entidade de Assistência Social de atendimento em serviço de convivência V, conforme deliberação dos conselheiros na 13ª Reunião Ordinária da 1ª Câmara do CAS/DF, realizada no dia 07 de outubro de 2008, devidamente exarada no Processo 100.001.757/2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2555ª; Realizada em: 16 de dezembro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.001.575/2001; Interessado: DIGIMEPE E SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LTDA - ME; Decisão Nº: 1397. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: TORNAR PÚBLICO a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 650/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 04, Conjunto 07, Quadra 600, ADE – Recanto das Emas/DF.

Sessão: 2555ª; Realizada em: 16 de dezembro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.003.382/1999; Interessado: LOGÍSTICA VII DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA; Decisão nº: 1398. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: TORNAR PÚBLICO a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1359/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 10, Conjunto 03, Trecho 01, Pólo JK – Santa Maria/DF.

Sessão: 2555ª; Realizada em: 16 de dezembro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.676/1999; Interessado: EMBALAGEM MACHADO LTDA; Decisão nº: 1399. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: TORNAR PÚBLICO a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 102/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 32, Conjunto A, Quadra 01 – ADE Centro Norte - Ceilândia/DF.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2008.
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição lhe conferida pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, c/c artigo 23 do Estatuto desta entidade resolve:

Art. 1º - Autorizar o “Ad referendum” do Conselho Deliberativo, a ocupação em área pública pelo Sr. CHARLESTON RICARDO MACEDO MONTEIRO, pelo período de 90 (noventa) dias, para fins de desenvolvimento do Projeto Circo-Escola, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme processo 196.000.454/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio o evento Desafios Internacional Petrobrás de Handebol, nos termos constantes do processo 220.001.162/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio o evento Jogo SÃO PAULO X GOIÁS, nos termos constantes do processo 220.001.168/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 179, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio o evento Loop Forma nos termos constantes do processo 220.001.177/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo da Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal. Após reunir-se, no dia 31 de outubro de 2008, às nove horas, o Avelino explicou a pauta que se trata do projeto da Corrida de Reis para o ano de dois mil e nove, que já é tradição no DF. A explanação do projeto foi realizada por Xavier, explicou com detalhes aos conselheiros e os demais presentes que pretende desenvolver uma semana com vários eventos, como: Apresentação do mascote “REIZINHO”, jantar de massas, corrida mirim, semana de artes, show popular, entre outros eventos, terminando com a corrida de Reis, dia (11/01/2009) onze de Janeiro de dois mil e nove , para não coincidir com outras corridas que acontecem no Brasil e aproveitou para apresentar os membros designados responsável para acompanhar a execução do projeto, são Dimas, Edson, Cícero e o próprio Xavier. O conselheiro Weber questionou o porquê de a entidade Instituto Esporte Social ser a escolhida para desenvolver o projeto? O Herbert expôs que esta entidade organizou as últimas três corridas, sendo este o principal item para sua escolha em razão de experiência por ter realizado os três ultimas corridas. Preocupação, critérios, exigências e cuidados que essa Secretaria está atenta para evitar problemas com a liberação de recursos. Sr. Weber questionou se a Federação tem comissão das provas que são realizadas no DF? A resposta veio de Xavier respondeu que é efetuado o pagamento de uma taxa no valor de dois mil reais. Foi comentada da audiência que foi alcançada pela TV Record na transmissão ao vivo da corrida do ano de dois mil e oito. Hebert parabenizou os membros que participam do projeto. A reunião foi suspensa ficando acertada a data de (05/11/2008), cinco do onze de dois mil e oito, para ser apresentado o projeto de acordo com a IN 001 CGDF. No dia cinco do onze de dois mil e oito foi retomado com a presença de todos os conselheiros. Paulo representado a entidade Instituto Esporte Social, fez mais alguns esclarecimento para os conselheiros. Colocado o projeto em votação o mesmo foi aprovado por todos. E ficou acordado que o projeto seria apresentado de acordo com a IN 001/CGDF, e seria apresentado na Secretaria do FAE, pelo Instituto Esporte Social. Daí veio os agradecimentos dentre eles o de Carmem de Oliveira, Nilban, Avelino e sendo encerrada a reunião por Hebert que presidia essa reunião.

Resumo da Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal. Após reunir-se, no dia 10 de dezembro de 2008, a reunião teve inicio as dez horas, o Sr. Avelino explicou a pauta que tratava dos seguintes projetos: Projeto do Campeonato de Basquetebol em Cadeira de Rodas no Valor de R\$ 100.000,00 em ação destinada para apoiar o esporte para portadores de deficiência física e ou mental, Projeto para a realização do Torneio Arimatéia de Futebol de Salão em Taguatinga no Valor de R\$ 50.000,00, Resultado dos projetos apresentados pelas entidades de acordo com o Edital aprovado por este conselho em reunião anterior no valor total de R\$ 362.792,12 . Foram apreciados todos os itens da pauta e aprovados em suas solicitações de subsídios. Foi decidido que devido a premência do tempo sejam enviados para a apreciação da Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal, todos os processos aprovados na presente reunião. Principalmente aqueles que os eventos estão previstos para início em data próxima, visto que os convênios serão assinados somente após aprovação daquela douta Procuradoria. E ainda que sejam empenhados antes do dia 15/12/2008, data limite para emissão dos empenhos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Hebert de Oliveira Felix, que presidia a reunião, agradeceu a presença e o empenho de todos e deu por encerrada a reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 507, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar empréstimo com a empresa SOLAR DOS EUCALIPTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o Parecer Técnico nº 347/2008 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria do PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Resolução nº 196/08, de 09 de julho de 2008, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 135, de 15/07/2008, e ainda o que consta do Processo 370.000503/2008, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Banco de Brasília S/A – BRB – a contratar financiamento na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, com a empresa SOLAR DOS EUCALIPTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.399.255/001-27 e no CNPJ/MF sob o nº. 03.289.825/0001-66, estabelecida no NÚCLEO RURAL TABATINGA LOTE 113, Planaltina-DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 (quinze) anos;

II – período de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 (cento e oitenta) meses a contar do termo inicial ou até a liberação do valor máximo especificado no inciso V deste artigo, o que ocorrer primeiro.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008;

IV – percentual de financiamento especial para o desenvolvimento destinado ao capital de giro: até 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência;

V – valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 (quinze) anos: R\$ 3.800.469,00 (três milhões, oitocentos mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º - A liberação de cada parcela do financiamento dar-se-á conforme disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 508, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Revoga a Portaria nº 294, de 06 de agosto de 2008, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 426/08, de 10 de outubro de 2008, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 207, de 16 de outubro de 2008, que “cancela a pedido a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II”; e ainda o que consta do Processo 370.000232/2008, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 294, de 6 de agosto de 2008, a partir de 16 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 509, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a Portaria nº 157, de 30 de outubro de 2007, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB - a contratar empréstimo com a empresa EXPRESS TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando o Parecer Técnico nº 457/2008 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria do PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Resolução nº 417/08, de 10 de outubro de 2008, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 216, de 30/10/2008, que aprova novos prazos de fruição e carência do incentivo creditício de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II, nos termos do art. 4º da Lei nº 4.169, de 08 de julho de 2008; e ainda o que consta do Processo 370.000332/2007, fls. 327 a 334, resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 157, de 30 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

I - prazo de 300 (trezentos meses) para fruição do benefício:

a) termo inicial: novembro de 2008;

b) termo final: 300 (trezentos) meses a contar do termo inicial, ou até a liberação do valor total especificado no inciso II deste artigo, o que ocorrer primeiro;

II – valor total do financiamento a ser concedido ao final de 300 (trezentos) meses: R\$ 544.097.068,00 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, noventa e sete mil e sessenta e oito reais);

.....

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 4º-A à Portaria nº 366, de 26 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Ficam mantidos os vencimentos das parcelas já liberadas pelo PRÓ/DF II, de que trata a Lei nº 3.196/2003.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 510, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a Portaria nº 366, de 26 de novembro de 2004, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar empréstimo com a empresa MÁXIMA EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, na forma Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando o Parecer Técnico nº 448/2008 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria do PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Resolução nº 489/08, de 30 de outubro de 2008, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 223, de 10 de novembro de 2008, que aprova novos prazos de fruição e carência do incentivo creditício de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.169, de 08 de julho de 2008; e ainda o que consta do Processo 160.000355/2004, fls. 322 a 331, resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 366, de 26 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

I - prazo de 300 (trezentos meses) para fruição do benefício:

a) termo inicial: dezembro de 2008;

b) termo final: 300 (trezentos) meses a contar do termo inicial, ou até a liberação do valor total especificado no inciso II deste artigo, o que ocorrer primeiro;

II – valor total do financiamento a ser concedido ao final de 300 (trezentos) meses: R\$ 161.821.737,00 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais);

.....

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 3º-A à Portaria nº 366, de 26 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Ficam mantidos os vencimentos das parcelas já liberadas pelo PRÓ/DF II, de que trata a Lei nº 3.196/2003.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 511, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dá nova redação ao artigo 2º da Portaria nº 150, de 27 de maio de 2008, que “Altera a Portaria nº 206, de 24 de dezembro de 2007, que autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB – a contratar empréstimo com a empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 370.000242/2007, fls. 85, resolve:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº 150, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2008.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2008.

Parecer nº: 089/08 – GAB/SEF. Referência: 040.004.173/2000; 042.001.643/2003; 040.004.423/2007; 040.001.783/2008. Interessada: ESTRELINHA LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO. EMENTA: REGIME ESPECIAL. TERMO DE CASSAÇÃO. HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DA SISTEMÁTICA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática, previstas na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores da obrigação principal (CTN, artigo 144), no caso, estar irregular com sua obrigação tributária principal (Decreto nº 23.256/02, artigo 6º, VI), há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. Fica o contribuinte obrigado a recolher o imposto próprio devido pela sistemática normal de apuração, a contar do mês em que ocorreu o fato que motivou a exclusão (Decreto nº 23.256/02, artigo 6º, § 5º). Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 89/2008. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Secretaria Executiva-SECET/GAB/SEF para vistas aos autos e realização das providências sugeridas. Brasília, 17 de dezembro de 2008.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de dezembro de 2008.

Parecer nº: 97/08 – GAB/SEF. REFERÊNCIA: 048.009.306/2003; 040.001.785/2007; 040.004.871/2007. Interessada: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO. Ementa: REGIME ESPECIAL. TERMO DE CASSAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE. PEDIDO DE REVISÃO. PROCEDENTE. Estando superada a fase recursal de 2ª instância, no âmbito do ordenamento jurídico do Distrito Federal, para interposição de recurso, portanto intempestivo (Decreto nº 25.372/04, artigo 5º, § 11), em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o presente é recebido e analisado como um pedido de revisão de ato. No pedido de revisão de ato, constatou-se circunstância relevante que justifica a inadequação da decisão proferida (Lei nº 9.784/99, artigo 65). A decisão anterior pela manutenção da cassação considerou um período que não estava alcançado pela notificação. Não ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática, previstas na legislação regente, há que se proceder à anulação do Termo de Cassação do Regime Especial. Pedido de revisão procedente. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 097/2008. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Secretaria Executiva-SE-CET/GAB/SEF para vistas aos autos e realização das providências sugeridas. Brasília, 18 de dezembro de 2008.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 011/2008, referente ao processo 125.000.294/2003, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de dezembro de 2008, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 253, de 21 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 211, de 22 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Credencia contribuintes para emissão de NFe, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005.

O DIRETOR DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005, declara: Os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 01/01/2009; O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NFe; Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDE, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuintes: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) REFRIGERANTES BRASILIA LTDA; 07.313.325/001-14; 00.000.539/0001-40; 2) CIMENTO TOCANTINS S/A; 07.320.639/001-25; 00.065.557/0001-00; 3) CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A; 07.326.199/001-83; 00.357.038/0001-16; 4) MULTFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –EPP; 07.449.976/001-16; 00.429.938/0001-21; 5) FARMACOTECNICA INSTITUTO DE MANIPULACOES FARMACEUTICAS LTDA; 07.310.460/008-57; 00.486.423/0009-10; 6) REDE BRASILEIRA DE ATACADO LTDA; 07.458.711/002-79; 00.548.021/0002-27; 7) AGROPETRO BRASIL - AGROINDUSTRIA E PARTICIPACOES S/A; 0750327100134; 00.612.317/0001-89; 8) SILOMAR DIAS BORGES ME; 07.512.621/001-41; 00.649.616/0001-98; 9) SAMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA; 07.317.608/001-08; 00.697.359/0001-60; 10) ANTONIO RODRIGUES DANTAS; 07.316.621.001-95; 00.743.633/0001-90; 11) TRITON ENERGIA LTDA; 07.486.724/001-02; 00.894.045/0001-57; 12) BRISA COMERCIO, ASSESSORIA EM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 07.358.533/001-32; 00.971.216/0001-02; 13) FEDERAL AGRO-INDUSTRIAL PESQUISAS E IMOVEIS LTDA; 07.337.684/0001-99; 01.020.130/0001-59; 14) UNIMED CONF. DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS; 0740594500498; 14.095.810/005-06; 15) UNIDROGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 07.336.623/002-12; 01.442.979/0002-00; 16) AUDIFAR COMERCIAL LTDA; 07.407.660/002-93;

01.492.147/0005-32; 17) WW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 07.316.534/001-65; 01.608.967/0001-13; 18) BRASAL REFRIGERANTES S/A; 07.300.007/006-37; 19) FRIGORIFICO BOA SORTE LTDA EPP; 07.378.281/001-80; 01.642.178/0001-07; 20) BIONATURA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA; 07.337.191/001-95; 02.007.219/0001-48; 21) BRAZIL POWER CORPORATION USINAS HIDROELETRICAS LTDA; 07.377.644/001-89; 02.069.231/0001-87; 22) EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA; 07.504.459/001-81; 02.302.101/0001-42; 23) FRIGOALPHA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; 07.382.632/001-00; 02.394.368/0001-07; 24) COMERCIO DE CARNES PIMENTEL LTDA; 07.477.886/001-26; 02.468.594/0001-95; 25) COMERCIO DE CARNES PASSAMANI LTDA ME; 07.384.139/002-41; 02.468.594/0002-76; 26) VINHAL & SOUSA LTDA ME; 07.385.309/001-24; 02.525.499/0001-86; 27) ORTESES & PROTESES - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; 07.386.662/001-59; 02.601.883/0001-10; 28) C.M.C. COMERCIO DE MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP; 07.507.733/001-56; 02.751.864/0001-70; 29) VEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNE LTA; 07.395.518/002-91; 30) FRIGOL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; 07.436.145/001-31; 02.914.901/0001-14; 31) APIS VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; 07.508.382/002-90; 02.943.733/0002-76; 32) PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA; 07.408.483/002-07; 03.091.047/0005-20; 33) UNIFRIOS INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE CARNES LTDA; 07.395.935/001-80; 03.132.103/0001-01; 34) NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 07.400.132/001-04; 03.322.655/0001-74; 35) DROGARIA NITEROI LTDA; 07.400.911/001-55; 03.353.665/0001-77; 36) CORPORATE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA; 07.401.606/001-07; 03.384.586/0001-23; 37) CORA COMERCIAL RAPIDA DE ALIMENTOS LTDA; 07.402.553/001-51; 03.425.086/0001-92; 38) ELIAS VIEIRA & CIA LTDA; 07.402.548/001-85; 03.425.088/0001-81; 39) COMERCIAL E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS RESENDE LTDA; 07.441.111/001-66; 03505830000169; 40) MILENIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA; 07.429.319/002-39; 03.553.585/0002-46; 41) HT DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA; 07.321.299/001-87; 03.613.924/0001-51; 42) MAGNOLIA DE MELO REZENDE – ME; 07.467.170/001-87; 03.620.491/0001-61; 43) CEB PARTICIPACOES SA CEBPAR; 07.407.812/001-68; 03.682.014/0001-20; 44) ARROWS-PETROLEO DO BRASIL LTDA; 07.475.752/002-60; 03.698.533/0010-78; 45) RECOMATH COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA; 07.397.171/002-94; 03.780.806/0003-08; 46) MAGGIORE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 07.410.851/001-12; 03.850.046/0001-98; 47) MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS S A; 07.509.480/002-45; 03.853.896/0028-60; 48) DISTRIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; 07.502.305/001-46; 03.909.230/0001-66; 49) CHEMICALTECH IMP.EXP.E COM.DE PROD.FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA; 07.460.797/002-60; 03.959.540/0003-57; 50) CORUMBA CONCESSOES S.A; 07.415.289/001-04; 04.066.598/0001-72; 51) EXPANSION TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA S.A; 07.432.439/002-93; 04.100.850/0004-65; 52) TSN - TRANSMISSORA SUDESTE NORDESTE S.A; 07.494.567/002-15; 04.102.424/0015-13; 53) NOVATRANS ENERGIA S.A; 07.482.245/001-54; 04.103.194/0011-83; 54) JOAO LUIS CERTAIN LA FARINA ME; 07.416.588/001-93; 04.122.169/0001-75; 55) ENERTRADE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA AS; 07.502.844/002-39; 04.149.295/0002-02; 56) FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA; 07.417.215/001-20; 04.154.059/0001-95; 57) MULTIPLA DISTRIBUIDORA E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; 07.479.181/001-52; 04.230.931/0001-37; 58) ABENGOA CONSTRUCAO BRASIL LTDA; 07.512.065/002-02; 04.651.067/0007-32; 59) KMED PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS LTDA; 07.426.549/001-83; 04.679.265/0001-19; 60) MEDIPLAN COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP; 07.426.657/001-56; 04.684.687/0001-82; 61) TOP ALIMENTTOS LTDA; 07.432.119/001-07; 04.966.427/0001-08; 62) M B A ALIMENTOS LTDA; 07.433.323/001-27; 05.030.136/0001-68; 63) AVECOOL COMERCIO DE AVES LTDA; 07.434.894/001-06; 05.106.581/0001-64; 64) ITIQUIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 07.435.256/001-49; 05.128.879/0001-75; 65) FRIGORIFICO MARANATA LTDA ME; 07.436.132/001-26; 05.194.818/0001-06; 66) EQUILIBRIO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME; 07.436.709/001-90; 05.215.461/0001-03; 67) TRANSENER INTERNACIONAL LTDA; 07.437.135/001-13; 05.232.162/0001-79; 68) CP DE MORAES; 07.438.571/001-55; 05.312.735/0001-74; 69) IVAN SEABRA DA COSTA JUNIOR ME; 07.487.022/001-65; 05.404.567/0001-47; 70) ALP'S ALIMENTOS DE BRASILIA LTDA ME; 07.441.258/001-65; 05.457.617/0001-54; 71) RB DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA; 07.443.065/001-20; 05.554.775/0001-22; 72) RB DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA; 07.443.065/002-01; 05.554.775/0002-03; 73) RB DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA; 07.443.065/003-92; 05.554.775/0003-94; 74) DF GENERICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; 07.443.840/001-57; 05.597.131/0001-11; 75) DANIEL BRITO SILVEIRA ME; 07.512.221/001-08; 05.627.584/0001-43; 76) VALE VERDE AGROINDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA – ME; 07.444.829/001-87; 05.641.355/0001-83; 77) VELOSO & VIDAL LTDA; 07.444.811/001-01;

05.643.516/0001-78; 78) VELOSO & VIDAL LTDA EPP; 07.444.811/002-84; 05.643.516/0002-59; 79) DA SILVA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA; 07.445.305/001-12; 05.676.505/0001-94; 80) SK COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA; 07.445.404/001-02; 05.678.767/0001-98; 81) REGIMED REGISTRO DE MEDIC E ASSESSORIA EM VIGILANCIA SANITARIA LTDA; 07.446.318/001-54; 05.751.620/0001-86; 82) ABATEDOURO SOBRADINHO DOS MELOS LTDA; 07.448.624/001-43; 05.881.031/0001-12; 83) MEGA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 07.448.833/001-05; 05.891.729/0001-19; 84) QUALIDADE COMERCIO E IND. DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE CARNES LTDA; 07.453.757/001-66; 05.965.383/0001-56; 85) DATA 15 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; 07.513.066/001-01; 06.014.487/0001-48; 86) PARCEIROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME; 07.455.915/001-02; 06.015.703.0001-70; 87) NIPPOBRAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE CARNES LTDA; 07.451.606/001-91; 06.062.706/0001-64; 88) CENTROFRIOS ALIMENTOS LTDA EPP; 07.453.666/001-11; 06.177.823/0001-73; 89) COOP. DE PECUAR. E SUINOC. DE PRODUCAO E ABATE DO DIST. FEDERAL LTDA; 07.454.654/001-96; 06.201.387/0001-20; 90) EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 07.455.133/001-92; 06.234.797/0001-78; 91) PREMIUM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 07.455.660/001-42; 06.275.826/0001-40; 92) RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME; 07.490.171/002-80; 06.696.359/0002-02; 93) SP-EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 07.473.657/002-40; 06.949.088/0002-50; 94) SAUBER CERVEJARIA LTDA; 07.458.658/001-16; 06.950.312/0001-42; 95) FRIGOBRA-SILIA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA- EPP; 07.460.051/001-11; 07.017.583/0001-02; 96) CONTROLAB IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; 07.488.753/001-37; 07.024.584/0001-84; 97) PEDRO NICKOLAS ARAUJO; 07.461.333/001-72; 07.074.645/0001-18; 98) OMNIPHARMA IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA EPP; 07.462.030/001-21; 07.119.633/0001-62; 99) FRIGOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA; 07.500.451/001-37; 07.131.665/0001-83; 100) COOMEX EMPRESA OPERADORA DO MERCADO ENERGETICO LTDA; 07.500.872/002-02; 07.133.522/0003-72; 101) VINICOLA DOM CABRAL AGROINDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA; 07.463.800/001-08; 07.219.948/0001-81; 102) EMPORIO DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 07.464.302/001-64; 07.245.710/0001-20; 103) GRANJA C.J FRANCO COMERCIO DE AVES LTDA; 07.465.215/001-60; 07.316.633/0001-52; 104) PABLO CASSARA DO BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 0751060700121; 07.398.949/0001-30; 105) JJM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 07.466.850/001-10; 07.408.301/0001-06; 106) EDSON JOSE DE MORAIS ME; 0746696700185; 07417255000101; 107) INVESTEC FRIGORIFICO E MATADOURO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 07.467.780/001-44; 07.457.652/0001-07; 108) LM INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 07.469.650/001-28; 07.549.681/0001-90; 109) DELTA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME; 07.471.535/001-75; 07.622.614/0001-54; 110) CENO JUSTEN SPIES EPP; 07.473.692/001-70; 07.629.200/0001-57; 111) AVE MIL ALIMENTOS LTDA EPP; 07.473.150/001-05; 07.748.820/0001-05; 112) SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A; 07.485.548/002-91; 07.762.066/0004-00; 113) APOIO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; 07.474.308/001-00; 07.822.666/0001-74; 114) ALPHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA; 07.475.194/001-52; 07.888.145/0001-10; 115) E F CABRAL; 07.478.991/001-64; 08.234.415/0001-31; 116)FRIGORIFICO CAMPEIRO LTDA; 07;480.472/001-45; 08.243.424/0001-99; 117) S.S. PORTO ALIMENTOS LTDA; 07.479.182/001-06; 118) ASTRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME; 07.479.460/001-16; 08.291.154/0001-91; 119) FRIGOMASTER COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP; 07.479.930/001-60; 08.328.279/0001-49; 120) CAPITAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; 07.480.488/001-11; 08.358.881/0001-29; 121) AM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA ME; 07.482.316/001-00; 08.472.545/0001-02; 122) LINK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; 07.482.797/001-71; 08.486.302/0001-23; 123) COMERCIO, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS DA CIDADE LTDA; 07.504.400/002-47; 08.580.116/0002-30; 124) SUPREMO ABATEDOURO E FRIGORIFICO LTDA; 07.483.920/001-71; 08.597.649/0001-43; 125) DIPROMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; 07.484.825/001-30; 08.636.954/0001-05; 126) MICROCERVEJARIA FALCAO LTDA; 07.485.036/001-71; 08.680.581/0001-61; 127) METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA – EPP; 07.486.285/001-48; 08.766.992/0001-74; 128) AMAPARI ENERGIA S/A; 07.487.337/001-94; 08.815.601/0001-64; 129) ECO BRASILIA FABRICACAO DE DIESEL E CONSULTORIA LTDA; 07.488.104/001-45; 08.862.388/0001-41; 130) BBG-COMERCIO DE TABACO E DERIVADOS LTDA; 07.488.542/001-68; 08.878.766/0001-85; 131) BRASCYCLE - INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS LTD; 07.505.497/001-89; 08.927.752/0001-04; 132) AVETEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 07.490.057/001-05; 08.955.086/0001-18; 133) EXATA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL LTDA- ME; 07.491.966/001-43; 09.025.557/0001-51; 134) EXATA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL LTDA; 07.491.966/002-24; 09.025.557/0002-32; 135)

ELFA MEDICAMENTOS LTDA; 07.492.510/001-73; 09.053.134/0001-45; 136) TMG INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 07.493.279/001-53; 09.097.057/0001-25; 137) TOP CHURRASCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME; 07.493.755/001-27; 09.108.673/0001-34; 138) QUALIMEAT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 07.493.929/001-89; 09.117.179/0001-36; 140) DENTAL CENTRO OESTE COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 07.494.293/001-47; 09.137.515/0001-02; 141) SEA FRIGORIFICO -INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA- EPP; 07.495.402/001-80; 09.185.320/0001-38; 142) ORTHO CIRURGICA COMERCIAL LTDA; 07.495.370/001-59; 09.190.790/0001-90; 143) SAARA - INDUSTRIA DE PERECIVEIS LTDA- ME; 07.495.548/001-25; 09.193.796/0001-10; 144) XIVAS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA ME; 07.497.680/001-62; 09.292.757/0001-70; 145) COMERCIAL DE CARNES SANTOS LTDA ME; 07.498.085/001-44; 09301264000150; 146) MARGEN S.A.; 07.505.145/002-13; 09.377.997/0033-55; 147) JR DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA; 07.500.520/001-85; 09.425.886/0001-90; 148) FRIGORIFICO ESPLANADA AGRO-INDUSTRIAL LTDA – EPP; 07.500.798/001-07; 09.434.540/0001-58; 149) DOMINGOS VIANA LIMA ME; 07.503.423/001-90; 09.539.146/0001-84; 150) ABOR JDTL ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA; 07.503.350/001-27; 09.539.623/0001-01; 151) BRAGITO COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP; 07.504.525/001-69; 09.583.913/0001-52; 152) COCAPLAC AGROINDUSTRIAL LTDA ME; 07.504.478/001-17; 153) ONCOTERAPICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA; 07.505.121/001-29; 09.618.757/0001-18; 154) FRIGORIFICO CAMPESTRE LTDA ME; 07.506.877/001-68; 10.188.600/0001-89; 155) CEI COMERCIO DE CARNES LTDA ME; 07.507.707/001-37; 10.238.936/0001-09; 156) TOPMEDLAR NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; 07.508.440/001-50; 10.266.935/0001-78; 157) MARIA ELIZABETE ALVES ME; 07.508.585/001-41; 10.284.581/0001-94; 158) QUANTA ENERGETICA S/A; 07.508.729/001-60; 10.288.578/0001-49; 159) BORGES E LOPES IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP; 07.508.749/001-59; 10.288.828/0001-40; 160) BORGES E LOPES IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; 07.508.749/002-30; 10.288.828/0002-21; 161) EXCELENCIA - AGROPECUARIA LTDA; 07.510.912/001-04; 10.385.054/0001-76; 162) NOBRE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA ME; 07.511.054/001-05; 10.393.773/0001-39; 163) V.DE S.BAIAO FARMACIAS E DROGARIAS BIOQUIMICA ME; 07.511.958/001-40; 10.425.779/0001-40; 164) DOMVS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 07.513.030/001-46; 10.453.005/0001-23; 165) NEY JOSE CURY – ME; 07.513.109/001-30; 10.476.648/0001-92; 166) ATR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME; 07.513.248/001-09; 10.477.482/0001-29; 167) ROYAL DIESEL LTDA; 07.316.156/001-10; 13.289.343/0001-60; 168) SADIA S/A; 07.419.127/004-42; 20.730.099/0106-61; 169) DISCOM COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA; 07.459.869/002-00; 22.874.366/0004-75; 170) FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS SA; 07.323.592/002-41; 23.274.194/0003-80; 171) FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA; 07.323.592/004-03; 23274194000704; 172) FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A; 07.323.592/003-22; 23.274.194/0041-06; 173) FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA; 07.323.592/005-94; 23.274.194/0113-15; 174) IRMAOS BRETAS,FILHOS & CIA LTDA; 07.450.050/002-24; 24.444.127/0060-18; 175) FRIGORIFICO MARGEN LTDA; 07.469.762/002-04; 25.068.875/0056-20; 176) AFFIANCE REPRESENTACOES COMERCIO E CONSULTORIA LTDA; 07.335.171/001-43; 26.438.887/0001-98; 177) METROPOLE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 07.364.933/001-93; 26.453.860/0001-74; 178) FRIGORIFICO CANDANGO LTDA; 07.512.811/001-78; 26.981.340/0001-34; 179) GENE-RAL ELETRIC DO BRASIL LTDA; 07.342.106/002-16; 33.482.241/0072-67; 180) BRAS-MED BRASILIA MEDICAMENTOS LTDA; 07.511.022/001-56; 37.086.899/0001-17; 181) DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; 07.324.779/001-54; 37.109.097/0001-85; 182) UNICARNES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME; 07.481.509/001-70; 37.327.756/0001-50; 183) MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 07.383.897/004-03; 37.396.017/0006-24; 184) AGROPECUARIA ITA LTDA – EPP; 07.330.895/001-73; 37.988.656/0001-74; 185) AUDIFAR ONCOMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.; 07.448.786/002-44; 38.809.760/0003-89; 186) BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA; 07.346.124/002-03; 49.475.833/0007-93; 187) AME AMAZONAS MOTOCICLETAS ESPECIAIS LTDA; 07.477.963/002-92; 50.265.677/0003-91; 188) MEDLEY S A INDUSTRIA FARMACEUTICA; 07.425.683/002-20; 50.929.710/0003-30; 189) MEDLEY S A INDUSTRIA FARMACEUTICA; 07.425.683/002-20; 50.929.710/0003-30; 190) MACROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA; 07.445.328/002-53; 53.246.997/0003-92; 191) COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS; 07.359.003/002-29; 60.522.000/0030-18; 192) ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A; 07.362.215/002-81; 60.659.463/0028-01; 193) LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A; 07.438.808/003-97; 60.886.413/0071-50; 194) LABORATORIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A; 07.350.606/002-65; 61.150.819/0007-15; 195) LABORATORIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A; 07.350.606/003-46; 61.150.819/0008-04; 196) SUINOCULTURA BURITIS LTDA; 07.344.743/001-28; 72.587.934/0001-82; 197) TELMA C.S GALVAO EPP; 07.457.636/

001-93; 72.623.200/0001-01; 198) 72.639.818/0001-60; 07.367.980/001-34; 199) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA; 07.427.425/002-41; 73.773.129/0004-59; 200) NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; 07.436.877/002-11; 75.014.167/0002-91; 201) CONSTRUTORA TRIUNFO S/A; 07.454.377/002-10; 77.955.532/0004-50; 202) DYSTAK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME; 07.487.964/002-60; 82.211.939/0002-40; 203) COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA DO RIO GRANDE DO SUL; 07.347.814/002-43; 92.715.812/0507-40; 204) ALIMENTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; 07.404.506/001-42; 03.517.426/0001-05; 205) SANTÉ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP; 07.455.226/001-44; 06.238.171/0001-30; 206) INTEGRAÇÃO ALIMENTOS LTDA; 07.430.113/001-22; 04.854.657/0001-77; 207) GERDAU ACOS LONGOS S.A; 07.493.578/002-97; 07.358.761/0057-13.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Isenção TLP GARAGEM - Lei nº 2.348/1999.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27/03/2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 2.348, de 16/04/1999, declara: ISENTOS da Taxa de limpeza Pública – TLP os imóveis pertencentes aos proprietários abaixo relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição, exercícios e renúncia: 127.014626/2008, MAITÊ PEREIRA SAD PACHECO, 4853931-7, 2008, R\$ 363,66. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que mantidas as condições que o fundamentaram.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 71, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 3.804/06.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27/03/2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08/10/2006, declara: ISENTOS do Imposto a sobre a transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 127.013680/2008, BERNARDA DIAS CANDEIRA SILVA, BERNADO CANDEIRA BRITO, 20/04/2007, R\$ 44,31. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02/12/1994.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE Nº 122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/04, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 124.006547/2003, LUZ PUBLICIDADE LTDA, ISS, R\$ 36.299.74; 127.013861/2008, JOSÉ DE DEUS MARQUES DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 50,42; 124.007553/2007, MWM INDUSTRIA DE PALMILHAS LTDA, ITBI, R\$ 1.282,06.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Assunto: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pela alínea “a”, inciso V do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27/03/2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, respectivamente para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.013279/2008, VANIA MARA ZERNOBE SCHWARTZ, O LAUDO MEDICO ANEXADO, NÃO ESPECIFICOU O TIPO DE DEFICIENCIA FISICA; 127.013670/2008, ANALDINA BARBOSA DE OLIVEIRA, O LAUDO MEDICO ANEXADO, NÃO ESPECIFICOU O TIPO DE DEFICIENCIA FISICA.

RICARDO PASSOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 143, de 08 de novembro de 2005, publicado no DODF nº 213, de 10 de Novembro de 2005 – página 25, ONDE SE LÊ: “...INCIDENTE SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS DOS BENS E DIREITOS DEIXADO POR ROBERTO DIAS, FALECIDO EM 10/04/2005, INDENTIFICADOS NO PROCESSO 048.006293/2005, QUE TEM POR INTERESSADO MARCOS PEREIRA DIAS...” LEIA-SE: “...INCIDENTE SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS DOS BENS E DIREITOS DEIXADO POR IUTO ROBERTO DIAS, FALECIDO EM 10/04/2005, INDENTIFICADOS NO PROCESSO 048.006293/2005, QUE TEM POR INTERESSADO MARCOS PEREIRA DIAS....”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Leis nºs 1.343/96 e 3.804/06
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pela Ordem Serviço nº 29 - SUREC, de 27 de março de 2007 em seu art. 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado nas Leis nº 1.343 de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804 de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Interessado, De Cujus, Data do Óbito e Valor de Renúncia Fiscal. 1) 122001444/2008, GERALDA LEITE DE ANDRADE MOURA, JOÃO BATISTA DE MOURA, 01/05/2001, R\$ 274,31. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do reconhecimento do tributo em razão de cessão, renuncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 68, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29 de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado nas Leis nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e ainda o que consta nos autos do Processo 122.000843/2008, a seguir relacionados (na ordem de nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº da inscrição e Data da Vistoria/Fim da Isenção): JOSE MARIA MARRA, 085328931-04, SRN-A QD 5 CJ 5I LT 26 – PLANALTINA/DF, 4621172-1, 17/12/2008; resolve: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão da constatação que o beneficiário não reside no imóvel objeto da isenção. Os requerentes e/ou interessados têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/9

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 75, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:
Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11111 – Administração Regional de Ceilândia
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3247.6715 – Reforma de Feiras no Distrito Federal.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Reforma da Feira Permanente localizada no Setor P Sul – Ceilândia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO MACHADO	LEONARDO MORAES
Secretário de Estado de Obras	Administrador Regional de Ceilândia

PORTARIA CONJUNTA Nº 76, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11111 – Administração Regional de Ceilândia
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3247.6715 – Reforma de Feiras no Distrito Federal.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Reforma da Feira Permanente denominada Shopping Popular em Ceilândia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO MACHADO	LEONARDO MORAES
Secretário de Estado de Obras	Administrador Regional de Ceilândia

PORTARIA CONJUNTA Nº 77, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11111 – Administração Regional de Ceilândia
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3247.6715 – Reforma de Feiras no Distrito Federal.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
OBJETO: Reforma da Feira Permanente localizada no Setor “O” - Ceilândia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO MACHADO	LEONARDO MORAES
Secretário de Estado de Obras	Administrador Regional de Ceilândia

PORTARIA CONJUNTA Nº 78, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11111 – Administração Regional de Ceilândia
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3247.6715 – Reforma de Feiras no Distrito Federal.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Reforma da Feira Permanente localizada no Setor P Norte - Ceilândia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO MACHADO	LEONARDO MORAES
Secretário de Estado de Obras	Administrador Regional de Ceilândia

PORTARIA CONJUNTA Nº 79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11114 – Administração Regional de Samambaia
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3247.6715 – Reforma de Feiras no Distrito Federal.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Reforma da Feira Permanente localizada na Quadra 202 de Samambaia
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO MACHADO	JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
Secretário de Estado de Obras	Administrador Regional de Samambaia

PORTARIA CONJUNTA Nº 80, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11114 – Administração Regional de Samambaia
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3247.6715 – Reforma de Feiras no Distrito Federal.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Reforma da Feira Permanente localizada na Quadra 210 de Samambaia
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO	MACHADO JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
Secretário de Estado de Obras	Administrador Regional de Samambaia

PORTARIA CONJUNTA Nº 81, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11114 – Administração Regional de Samambaia
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3247.6715 – Reforma de Feiras no Distrito Federal.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Reforma da Feira Permanente localizada na Quadra 313 de Samambaia
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO MACHADO	JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
Secretário de Estado de Obras	Administrador Regional de Samambaia

PORTARIA CONJUNTA Nº 82, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11108 – Administração Regional de Planaltina
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3247.6715 – Reforma de Feiras no Distrito Federal.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Reforma da Feira de Confeções e Utilidades de Planaltina
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO EDVANDRO MACHADO AYLTON GOMES MARTINS
Secretário de Estado de Obras Administrador Regional de Planaltina

PORTARIA CONJUNTA Nº 83, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINIS-
TRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES,
DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das
atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito
Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996,
resolvem:
Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11116 – Administração Regional de São Sebastião
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3247.6715 – Reforma de Feiras no Distrito
Federal.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Reforma da Feira Permanente de São Sebastião
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO EDVANDRO MACHADO JOSINO ALVES DE CASTRO
Secretário de Estado de Obras Administrador Regional de São Sebastião

PORTARIA CONJUNTA Nº 84, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINIS-
TRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES,
DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no uso das
atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito
Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996,
resolvem:
Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11108 – Administração Regional de Planaltina
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3247.6715 – Reforma de Feiras no Distrito
Federal.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Reforma da Feira de Hortifrutigrangeiros
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO EDVANDRO MACHADO AYLTON GOMES MARTINS
Secretário de Estado de Obras Administrador Regional de Planaltina

PORTARIA CONJUNTA Nº 85, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINIS-
TRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚTRIA E ABASTECI-
MENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105,
parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto
no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:
Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11127 – Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abasteci-
mento
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.1302.0799 – Construção de Feiras no Distrito
Federal
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)
OBJETO: Construção de Feira Permanente na Área Especial 06 da Cidade Estrutural
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO EDVANDRO MACHADO ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO
Secretário de Estado de Obras Administ. Reg. do Setor de Ind. Complementar

PORTARIA CONJUNTA Nº 86, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINIS-
TRADORA REGIONAL DO VARJÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui-
ções que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito
Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996,
resolvem:
Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11125 – Administração Regional do Varjão
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.1302.0799 – Construção de Feiras no Distrito
Federal
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Construção de Feira Permanente no Varjão
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO EDVANDRO MACHADO LUIZA HELENA WERNECK VERCILLO
Secretário de Estado de Obras Administradora Regional do Varjão

PORTARIA CONJUNTA Nº 87, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINIS-
TRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui-
ções que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito
Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996,
resolvem:
Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11114 – Administração Regional de Samambaia
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.1302.0799 – Construção de Feiras no Distrito
Federal
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Construção de Feira Permanente da Quadra 421 de Samambaia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO EDVANDRO MACHADO JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
Secretário de Estado de Obras Administrador Regional de Samambaia

PORTARIA CONJUNTA Nº 88, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINIS-
TRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDA-
DES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso
das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do
Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de
1996, resolvem:
Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11123 – Administração Regional do Riacho Fundo II
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.1302.0799 – Construção de Feiras no Distrito
Federal
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: Construção de Feira Permanente no Riacho Fundo II
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO EDVANDRO MACHADO CÉLIO CINTRA
Secretário de Estado de Obras Administrador Regional do Riacho Fundo II

PORTARIA CONJUNTA Nº 89, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINIS-
TRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚTRIA E ABASTECI-
MENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105,
parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto
no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:
Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DA: UO 22101 – Secretaria de Estado de Obras
PARA: UO 11127 – Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.1302.0799 – Construção de Feiras no Distrito
Federal
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

PORTARIA Nº 246, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, e no Decreto nº 24.392, de 27 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Subsecretário de Gestão de Pessoas para dar posse a titulares de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

RICARDO PINHEIRO PENNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2008.

Processo 410.003.609/2008. Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSA - FUNIVERSA. Assunto: Dispensa de Licitação - Ratificação. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, considerando as justificativas e as informações apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e o Parecer nº 829/2008-PROCAD/PGDF, constantes do presente processo, autorizou a dispensa de licitação, tendo por base as disposições do inciso XIII, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da Fundação Universa – FUNIVERSA, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de organização e realização de processo seletivo simplificado, na cidade de Brasília/DF, mediante aplicação de provas objetivas, avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, para contratação temporária de Docentes para a rede pública de ensino do Distrito Federal, consoante especificam o Projeto Básico de folhas 02 a 15, a Proposta de folhas 56 a 62, com adendo à folha 117, e a Justificativa de Dispensa de Licitação de folhas 95 a 98, ato que RATIFICO nos termos do Caput, artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Restituam-se os autos à Unidade de Administração Geral, para as demais providências administrativas cabíveis.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 507, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre critérios para o fornecimento, armazenamento, utilização, controle, faturamento e pagamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM da Relação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – ROPM do Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso “X” do Art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no DODF Nº 142, de 25 de julho de 2001, considerando a necessidade de normatizar e regulamentar a utilização e os procedimentos administrativos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM nas unidades hospitalares credenciadas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; considerando a necessidade de controle, faturamento e ressarcimento à Secretaria de Saúde do Distrito Federal pela utilização de OPM junto ao Sistema Único de Saúde pelo Ministério da Saúde; considerando, ainda, que a utilização de OPM é condicionada a habilitação das unidades hospitalares da Secretaria de Saúde do Distrito Federal resolve:

Art. 1º - Definir normas e critérios para o fornecimento, armazenamento, utilização, controle, faturamento e pagamento de OPM da Relação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – ROPM do Ministério da Saúde, utilizados pelos hospitais habilitados da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO I - DA HABILITAÇÃO AO FORNECIMENTO DE OPM

Art. 2º - Serão considerados habilitados para o fornecimento dos produtos da Relação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – ROPM do Ministério da Saúde - MS à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, os fabricantes, importadores e fornecedores devidamente registrados junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (de acordo com o Art. 6º da Portaria SAS / Ministério da Saúde nº 142, de 03 de junho de 2003), credenciados por meio de Edital público com periodicidade mínima de 1 (um) ano, e contratados pela SES/DF.

Art. 3º - Os produtos fornecidos deverão ser da ROPM/MS e, também, constar da listagem estabelecida pela Subsecretaria de Atenção a Saúde – SAS / Diretoria de Assistência Especializada – DIASE / Gerência de Recursos Médico-Hospitalares – GERMH / Coordenações de Especialidades Médicas.

Art. 4º - A SAS / DIASE / GERMH / Coordenações de Especialidades Médicas definirá, para cada produto de OPM da listagem da SES, o quantitativo mínimo necessário para suprir cada farmácia de Unidade Hospitalar, passando a ser este, o estoque regulador de OPM.

Art. 5º - As empresas contratadas fornecerão os produtos de OPM em consignação para os Hospitais da SES/DF, habilitados para tal finalidade, e caberá à Farmácia de cada Unidade Hospitalar o recebimento (de acordo com listagem de OPM da SES/DF), conferência, guarda, controle de estoque regulador e expedição de recibo de entrega do material da ROPM ao fornecedor.

CAPÍTULO II - DA UTILIZAÇÃO DE OPM

Art. 6º - Os produtos de OPM só serão utilizados em pacientes internados e quando comprovada tecnicamente sua efetiva necessidade, que constará por escrito, obrigatoriamente, da documentação médica no prontuário do paciente.

Art. 7º - A Secretaria de Saúde definirá, por meio da SAS, as unidades Hospitalares autorizadas ao uso/implante de produtos constantes da ROPM, por especialidade médico-cirúrgica, segundo características de complexidade, especialização, localização e perfil assistencial do hospital no SUS.

Art. 8º - Caberá à Farmácia de cada Unidade Hospitalar o fornecimento do material de OPM, de acordo e mediante solicitação médica prévia, por escrito, do material previsto.

Art. 9º - Os fornecedores deverão repor o quantitativo utilizado na Farmácia Hospitalar, no prazo máximo de 24 horas, após recebimento da CUOMP (Comunicação de Uso de OPM), visando recompor o estoque regulador.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES HOSPITALARES

Art. 10 - No momento da internação do paciente, o Núcleo de Internações e Altas – NIA de cada Unidade Hospitalar ficará responsável pelo fornecimento do número da Autorização de Interna-

ção Hospitalar – AIH do mesmo, que deverá ser anotado no prontuário.

Art. 11 - Imediatamente após a utilização da OPM, o médico staff assistente deverá fazer o preenchimento da CUOMP em 3 (três) vias em formulário próprio (Modelo nº 30/07, NP Gráfica, CC 3397).

§ 1º - Após preenchimento, as 3 (três) vias da CUOMP devem ser assinadas pelo Diretor e encaminhadas à Farmácia Hospitalar, sendo:

I - A 1ª. via destinada para arquivamento na Farmácia.

II – A 2ª. via destinada ao fornecedor da OPM, para confecção da Nota Fiscal.

III – A 3ª. via destinada à secretaria da clínica para ser anexada ao prontuário médico.

§ 2º - A CUOMP deverá ter todos os seus campos devidamente preenchidos, de acordo com cada fase de sua tramitação, sendo que:

I - No Centro Cirúrgico o médico assistente do paciente, no ato da utilização da OPM, deverá fazer constar na CUOMP o nome do Hospital, CGC do Hospital, nome do paciente, Registro Clínico, data da Internação, Código – tabela SIH do(s) procedimento(s) realizado(s), número da AIH, nome do médico assistente, CRM, CPF, nome do Fornecedor, CGC, Código da OPM de acordo com a tabela da ROPM, Descrição da OPM (Modelo, tipo e número de série), Data da utilização, quantidade, visto e matrícula do responsável pelo preenchimento da CUOMP;

II - Na Farmácia Hospitalar deverá ser anotado nas 3 vias o recebimento da CUOMP pelo fornecedor, o número da Nota Fiscal recebida e sua data de emissão devendo, ainda, conter a assinatura do Responsável da Farmácia que recebeu a Nota Fiscal.

III - Na Direção Hospitalar a CUOMP deverá conter assinatura, carimbo e CPF, previamente à autuação do processo que irá para pagamento.

Art. 12 - Nos casos de incompatibilidade da OPM utilizada com o procedimento realizado, o médico staff assistente imediatamente após terminar o ato cirúrgico deverá elaborar relatório de incompatibilidade e anexar ao prontuário, com a justificativa técnica detalhada dos fatores que impuseram o uso do produto naquela circunstância.

Art. 13 - Após a alta médica, a secretaria de clínica de origem do paciente deverá montar o prontuário médico com laudos, pareceres médicos, resultados de exames e procedimentos complementares que caracterizaram a efetiva necessidade da OPM, bem como a 3ª via da CUOMP e, após montagem do prontuário, a secretaria da clínica deverá enviá-lo ao Núcleo de Internações e Altas – NIA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 14 - O NIA deverá receber o prontuário das Secretarias de Clínicas e encaminhá-lo para o Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados – NUCOAD.

Art. 15 - O NUCOAD fará a extração de dados relativos à internação em formulário próprio e o encaminhará ao Núcleo de Processamento de Contas Hospitalares – NUPROC.

Art. 16 - O NUPROC, após conferência do médico revisor, efetuará o lançamento dos dados extraídos do prontuário na AIH e imprimirá o espelho da AIH em duas vias, devendo o médico revisor atestar ambas, sendo que:

I – A primeira via deverá ser anexada ao prontuário.

II – A segunda via deverá ser anexada ao relatório mensal que será enviado ao Diretor para conhecimento das cobranças das AIH de pacientes que utilizaram OPM , cuja cópia o mesmo encaminhará à Gerência de Órteses e Próteses – GEOP / Diretoria de Assistência Especializada - DIASE.

Art. 17 - Os prazos de tramitação dos prontuários, em cada Núcleo disposto nos artigos 14, 15 e 16, serão na forma da regulamentação própria que será editada posteriormente.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Art. 18 - Os processos de pagamento aos fornecedores serão montados individualmente pela Farmácia Hospitalar, para cada empresa fornecedora, por mês de uso e por especialidade.

Art. 19 - Nos processos deverão constar, obrigatoriamente, para cada paciente, os seguintes documentos: CUOMP totalmente preenchida e Nota Fiscal e, ainda, deverá conter obrigatoriamente, nesta sequência:

I – Folha inicial com a solicitação de autuação do processo.

II – Na segunda folha a planilha com o nome dos pacientes em ordem cronológica do uso da OPM (de acordo com a via das CUOMP), Registro Clínico, o número da AIH, o numero da Nota Fiscal, data de emissão da Nota Fiscal, valor da Nota Fiscal e uma via da CUOMP.

Art. 20 - As Notas Fiscais deverão estar atestadas pelo Diretor do Hospital e pelo Chefe da Clínica do médico assistente do paciente.

CAPÍTULO V - DO PAGAMENTO

Art. 21 - Após concluída a montagem do processo de pagamento ao Fornecedor, o mesmo deverá ser encaminhado diretamente para a Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICOF/ UAG.

Art. 22 - A DICOF após o recebimento dos processos, efetuará os registros relativos aos respectivos contratos e os encaminhará ao Núcleo de Liquidação – NUL/GEOF/DICOF para processamento dos respectivos pagamentos.

CAPÍTULO VI - DOS RELATÓRIOS MENSAIS

Art. 23 - A Direção da Unidade Hospitalar emitirá 3 (três) relatórios sobre o uso de OPM, mensalmente, e os encaminhará à Gerência de Órteses e Próteses/DIASE/SAS/SES, até o 15.º dia do mês subsequente, assim discriminados:

I – O primeiro Relatório (R.1), que deverá ser elaborado pela Farmácia Hospitalar e pela Direção do Hospital, conterá informações referentes aos números dos processos que foram enviados à UAG para pagamento de OPM, por mês de uso, por empresa fornecedora e por especialidades médicas. O mesmo deverá discriminar: Nome dos pacientes, Registro Clínico, Número da respectiva AIH e dia do uso da OPM.

II – O segundo Relatório (R.2), que deverá ser elaborado pelo Núcleo de Processamento/GRCA/ Direção do Hospital, conterá informações referentes às AIH com uso de OPM que foram faturadas naquela competência (mês de faturamento) pelo NUPROC. O mesmo deverá discriminar: O Número da AIH, data da Alta e se havia distorção de compatibilidade.

III – O terceiro Relatório (R.3), que deverá ser elaborado pelo Núcleo de Processamento/GRCA/ Direção do Hospital, conterá informações por empresa fornecedora e por especialidade as AIH em que o NUPROC na hora do faturamento, observou distorções de compatibilidade na sua indicação e utilização, acompanhado da cópia da justificativa da utilização.

CAPÍTULO VII - DO FATURAMENTO DE AIH

Art. 24 - As OPM que não tiverem as suas AIH faturadas, dentro de 6 meses após a alta do

paciente, serão listadas pela Gerência de Órteses e Próteses e enviadas para a DICOAS /SU-PRAC, para a confirmação da perda do faturamento.

Parágrafo único – Os casos confirmados serão encaminhados para a Comissão Especial de Sindicância Central para apuração de responsabilidades pelas perdas financeiras causadas à SES/DF, e posteriores ressarcimentos.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

Art. 25 - Os fornecedores devem receber nas Farmácias Hospitalares as CUOMP das OPM utilizadas, emitir as respectivas Notas Fiscais em 2 (duas vias) e encaminhá-las à Farmácia de cada Hospital, juntamente com a CUOMP, no prazo de 05 dias após utilização do produto.

§ 1º - As Notas Fiscais deverão conter elementos relativos a identificação do paciente (número da AIH, nome do paciente e data do ato cirúrgico); identificação do produto (código da ROPM); identificação do Hospital (número do CGC, razão social e endereço); identificação do médico responsável pelo uso da OPM (nome e CRM).

§ 2º - A Nota Fiscal deverá discriminar, em valores unitários, os preços dos produtos utilizados, de acordo com os valores constantes da tabela da ROPM do Ministério da Saúde, na data de sua utilização.

Art. 26 - Uma via da Nota Fiscal deverá compor o processo de pagamento ao Fornecedor e a outra via deverá ser enviada pela Farmácia Hospitalar, via despacho, ao NUCOAD para ser utilizada no momento da extração dos dados da internação para o fechamento da AIH.

CAPÍTULO IX - DOS ATESTOS DAS NOTAS FISCAIS

Art. 27 - Os “atestos” das Notas Fiscais deverão ser feitos pelos seguintes Agentes:

I – Chefe da Unidade Clínica de origem do paciente;

II – Pelo Diretor da Unidade Hospitalar de Saúde;

CAPÍTULO X - DA SUPERVISÃO E CONTROLE

Art. 28 - À SUPRAC / Diretoria de Controle e Avaliação/ Gerência de Processamento de Contas / Núcleo de Contas Hospitalares caberá receber o relatório da GEOP sobre as AIH com OPM faturadas e emitir análise dos pagamentos efetuados pelo Ministério da Saúde à SES/DF sobre as respectivas AIH, retornando a informação à GEOP.

Art. 29 - À Auditoria da Secretaria de Saúde caberá realizar supervisão mensalmente nas Unidades Hospitalares da SES/DF que utilizam OPM, de acordo com as amostragens definidas e enviadas pela GEOP, periciando os procedimentos e os processos, verificando a existência dos documentos relativos a OPM em prontuários, correlacionando-os com a indicação da utilização e a efetiva necessidade técnica e ao final, deverá emitir à GEOP relatório sobre as auditorias realizadas nas Unidades Hospitalares auditadas.

Art. 30 - À SAS/DIASE/GERMH/Coordenação de Especialidades caberá a análise dos relatórios das distorções técnicas encaminhadas pelas Direções Hospitalares à GEOP, ratificando ou retificando cada justificativa médica, e em decorrência destas, promover reuniões técnicas com as Unidades Assistenciais da Especialidade visando discussões, proposições e padronizações de ações e dos procedimentos na rede SES/DF frente a essas situações.

Parágrafo único – Quando houver desacordo entre o entendimento da SES/DF e o preconizado pelo Ministério da Saúde e que seja causa de distorção técnica, o Coordenador da Especialidade deverá encaminhar solicitação de revisão aos órgãos competentes do Ministério da Saúde, via GERMH/DIASE/SAS/SES.

Art. 31- À SAS/DIASE/GEOP caberá a coordenação, por meio da Comissão Permanente de OPM, das ações relativas ao uso da OPM que estão preconizadas nesta Portaria, em nível Central e junto aos Diretores das Unidades Hospitalares que utilizam tal produto.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Caberá ao Diretor de cada Unidade Hospitalar fazer cumprir o determinado nesta Portaria, no âmbito de sua Unidade, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 33 - Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela GEOP/DIASE/SAS/SES-DF.

Art. 34 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 74, de 18 de junho de 2004.

AUGUSTO CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006 resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 342, de 06/11/2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 282.000.274/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006 resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 326, de 03/10/2008, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.011.569/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria nº 38, de 25 de Julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.103/06 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 01/01/09, tendo em vista o exposto no Memorando nº 038/08 da referida comissão;

Art. 2º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.104/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 20/12/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 022/08 da referida comissão;

Art. 3º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.058/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 11/12/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 020/08 da referida comissão;

Art. 4º - Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.112/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10/12/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 020/08 da referida comissão;

Art. 5º - Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.141/08 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12/12/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 005/08 da referida comissão;

Art. 6º - Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.166/08 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 15/12/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 002/08 da referida comissão;

Art. 7º - Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.059/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27/12/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 020/08 da referida comissão;

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RICARDO DE ALBUQUERQUE LINS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 16 de dezembro de 2008.

Empresa: J. A. PEREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA Ltda. Processo 064.000.267/2007. Assunto: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO: Aplico à firma J. A. PEREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA Ltda, inscrita no CGC/CNPJ 08.229.164/0001-05, localizada em local ignorado, incerto e inacessível, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para participar de licitações e contratos com a Administração, pela inexecução da NE 246/2008, emitida em 27/06/2008, no valor de R\$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 209/2008 CECOM/SUPRI/SEPLAG e em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, com a Lei nº 8.666/1993 e com a Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

AUGUSTO CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 18 de dezembro de 2008.

Reconhecimento de Dívida: RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, correndo à conta do Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com o Decreto nº 29.662, de 28.12.2008:

Processo: 055.050.331/2008. Interessado(a): Vicente de Melo/Outros, no valor de R\$ 8.481,81(Oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos);

Processo: 055.050.334/2008. Interessado(a): Adelaide Alves de Souza/Outros, no valor de R\$ 20.155,47(Vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);

Processo: 055.050.335/2008. Interessado(a): Etelvina Rosa da Cruz, no valor de R\$ 5,37(Cinco reais e trinta e sete centavos);

Processo: 055.050.337/2008. Interessado(a): Edinalva Lopes de Oliveira/Outros, no valor de R\$ 51,03(Cinquenta e um reais e três centavos);

Processo: 055.050.407/2008. Interessado(a): Cleuza de Oliveira Menezes Senna/Outros, no valor de R\$ 1.018,11(Hum mil, dezoito reais e onze centavos);

Processo: 055.050.408/2008. Interessado(a): Aderson Quirino Garcia, no valor de R\$ 22.033,08(Vinte e dois mil, trinta e três reais e oito centavos);

Processo: 055.050.409/2008 Interessado: Sebastião Malaquias da Silva, no valor de R\$ 2.420,28(Dois mil quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos);

JAIR TEDESCHI

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 18 de dezembro de 2008.

Processo: 0052.001.523/2008. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 128.802,34. De acordo com a instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com as justificativas prestadas pelo Diretor da Divisão de Telecomunicações acostadas às folhas 02 a 82 deste processo, a manifestação da Corregedoria Geral do Distrito Federal através da Nota Técnica 1.145/2008-Controladoria e Despacho 1.658/2008-GAB/CGDF (folhas 86 a 91) bem como a autorização constante do Decreto Distrital nº 29.845 de 12/12/2008, reconheço a dívida, no valor de R\$ 128.802,34 (cento e vinte e oito mil oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, relativa aos serviços de telefonia prestados durante o período de julho a dezembro de 2007, que será financiada com os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal alocados à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
Em 18 de dezembro de 2008.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 1º do Decreto nº 29.318/2008, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamentos pôr serviços prestados e fornecimento de material, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento da Polícia Militar do distrito Federal.

Processo: 054.001.062/2008. Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A - CNPJ 00.049.791/0001-44. Valor R\$ 9.158,41 (nove mil e cento e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Processo: 054.001.251/2008. Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A - CNPJ 00.049.791/0001-44. Valor R\$ 202,68 (duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

Processo: 054.001.272/2008. Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A - CNPJ 00.049.791/0001-44. Valor R\$ 2.723,51 (dois mil e setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e um centavos).

Processo: 054.001.141/2008. Interessado: ONCO – VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/C - CNPJ 01.382.668/0001-29. Valor R\$ 5.970,07 (cinco mil, novecentos e setenta reais e sete centavos).

Processo: 054.001.338/2008. Interessado: ONCO – VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/C - CNPJ 01.382.668/0001-29. Valor R\$ 9.538,60 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Processo: 054.001.117/2008. Interessado: ONCO – VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/C - CNPJ 01.382.668/0001-29. Valor R\$ 10.426,91 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

Processo: 054.001.137/2008. Interessado: ONCO – VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/C - CNPJ 01.382.668/0001-29. Valor R\$ 17.355,84 (dezessete mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
Em 19 de dezembro de 2008.

O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 19 á 20, do processo 054.002.354/2008, firmou o presente por dispensa de licitação, para a contratação direta com a empresa Silveira odontologia para fazer face às despesas com o pagamento da aquisição de um aparelho posicionador mandibular, tipo PLG para a Diretoria de Saúde da PMDF, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA
Em 18 de dezembro de 2008.

Processo: 134.000.092/1994; Interessado: COLLEM CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA. Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. Ratifico, nos termos do artigo 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de

21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações, e nos fundamentos do Parecer nº 715/2008-PROCAD/PRG, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Concessões da Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria nº 89 de 23 de março de 2007, combinado com o artigo 62, da Lei-DF nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

Anexo I		DESPESA					R\$1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
			REDUÇÃO					
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						2.156.000	
01122004885020021 Ref. 000314	ADMINISTRAÇÃO DE							
	PESSOAL DO							
	TRIBUNAL DE	99	31.90.11	0	100	1.390.000		
	CONTAS DO	99	31.90.13	0	100	594.000		
	DISTRITO FEDERAL	99	31.90.16	0	100	172.000	2.156.000	
T O T A L							2.156.000	

Anexo II		DESPESA				R\$1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRESCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						2.156.000
01122004885020021 Ref. 000314	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	2.156.000	2.156.000
		T O T A L				2.156.000	

Anexo III		DESPESA				R\$1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD						SEGURIDADE SOCIAL	
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						10.310.000
09272000190040040 Ref. 000450	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	106	3.610.000	
		99	31.90.03	0	106	6.700.000	10.310.000
						TOTAL	10.310.000

Anexo IV		DESPESA				R\$1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD						SEGURIDADE SOCIAL	
		ACRESCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						10.310.000
09272000190040040 Ref. 000450	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	106	10.310.000	10.310.000
		T O T A L				10.310.000	